

**PROJETO DE LEI 6.104/2009 <sup>1</sup>**  
**(Apensado: PL nº 6.257/2009)**

**1. Síntese da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela Deputada Manuela D'ávila com o objetivo de determinar as emissoras de radiodifusão que destinem 10 minutos diários para veiculação de matéria audiovisual de responsabilidade das centrais sindicais. Apensado, se encontra o PL Nº 6.257/2009 do Deputado Vicentinho que trata do mesmo assunto, com a diferença que este propõe compensação fiscal para as emissoras de rádio e televisão.

O Deputado Celso Maldaner apresentou emenda na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público incluindo as entidades de representação dos Municípios sem compensação fiscal para as emissoras.

Por fim, A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou um Substitutivo ao PL 6.257/2009 com compensação fiscal para as emissoras.

**2. Análise:** O PL Nº 6.104/2009 e a emenda do Deputado Celso Maldaner não tem implicação orçamentária, visto que, as empresas não receberiam nada da União pelos 10 minutos destinados de veiculação de matéria de interesse das entidades sindicais e das entidades representativas dos Municípios.

Já o PL Nº 6.257/2009 que se encontra apensado ao projeto principal e o Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público são inadequados pelo aspecto financeiro e orçamentário, por conta da compensação fiscal para as emissoras sem o cumprimento do art. 112 e 114 da LDO em vigor e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**3. Dispositivos Infringidos:** art. 112 e 114 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e art. 14 da Lei de nº 1101 de 4 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**4. Resumo:** O PL Nº 6.104/2009 e a emenda do Deputado Celso Maldaner **não tem implicação orçamentária**. Já o PL Nº 6.257/2009 e o Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público **são inadequados pelo aspecto financeiro e orçamentário**.

Brasília, 07 de maio de 2018.

**Infraestrutura**  
**Fábio Chaves Holanda - Consultor**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 2244/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.